



**PREFEITURA DE  
SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**LEI Nº 2.926, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Sorriso/MT o “Dia de Identificação e Conscientização da Dislexia” no Município de Sorriso, nas condições que específica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Sorriso/MT, o dia 10 de Outubro como “Dia de Identificação e Conscientização da Dislexia”.

**Art. 2º** O Dia de Identificação e Conscientização da Dislexia visa sensibilizar sobre a importância da identificação, avaliação e intervenção o mais precocemente possível para ajudar as crianças Disléxicas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2019.

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC/TCG/MT

Data: 02/04/2019